

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pertence ao n.º 383-E

RECEITAS ORDINÁRIAS

CAPÍTULO I.

Contribuições e impostos directos

ARTIGO 1.º

Contribuição industrial

O produto desta contribuição, na proposta orçamental apresentada ao Congresso em 11 de Janeiro de 1915, foi avaliado em..... 2:945.000\$ tomando por base a cobrança na gerência de 1913-1914, adicionada de 2 por cento da respectiva importância como aumento provável na de 1915-1916.

Verificando-se, porém, da conta das receitas cobradas e dos fundos saídos para pagamento das despesas públicas relativas ao mês de Abril de 1914, que o rendimento total desta contribuição nos dez primeiros meses da gerência corrente é de..... 2:830.577\$ enquanto que em igual período do ano anterior foi de 2:709.993\$

o que representa um excesso na arrecadação em 1914-1915 de..... 120.584\$

e sendo de supor que esta diferença ainda mais se eleve até o fim da actual gerência, e que, pelo menos, se mantenha na de 1915-1916; rectifica-se o respectivo cálculo nos termos seguintes:

Cobrança de 1913-1914.....	2:886.966\$
Aumento provável na cobrança do ano económico de 1915-1916 em relação ao de 1913-1914.....	200.000\$
	<u>3:086.966\$</u>

Proposta rectificada.....	<u>3:100.000\$</u>
Diferença para mais.....	<u>155.000\$</u>

ARTIGO 4.^o
Contribuição predial

No ano económico de 1913-1914 a contribuição predial liquidada foi:

Urbana	2:939.300\$18
Rústica	3:497.588\$15
Sobre rendimentos colectáveis excedentes a 50.000\$.....	49.241\$72
Nos termos do artigo 27. ^o do Código da Contribuição Predial, sobre terrenos incultos.....	-5-
	6:486.130\$05
Abatendo anulações	42.369\$09
	6:443.760\$96

Da conta das receitas arrecadadas e de fundos saídos, relativa a Abril de 1915, nota-se que nos meses de Julho a Abril da gerência de 1914-1915 o produto desta contribuição foi de

5:991.173\$

e que em igual período de 1913-1914 foi de.....

5:894.204\$

de onde resulta um aumento na gerência de 1914-1915 de.....

86.969\$

Atendendo a êste aumento, que certamente alcançará no fim da gerência corrente quantia superior a 100.000\$, e sendo de supor que em 1915-1916, em vista das rectificações das matrizes a que gradualmente se procede, o rendimento desta proveniência apresentará um acréscimo não inferior ao indicado, adiciona-se à importância da liquidação acima a de.....

206.000\$

6:649.760\$96

Avaliação revista

6:650.000\$

Proposta orçamental apresentada em Janeiro de 1915.....

6:557.000\$

Diferença para mais.....

93.000\$

ARTIGO 6.^o

Direitos de encarte

O produto dêste rendimento foi avaliado na proposta orçamental para 1915-1916, apresentada ao Parlamento em Janeiro de 1915, em.....

534.000\$

isto é, importância correspondente ao dôbro da cobrança dêstes direitos realizada na gerência de 1913-1914, visto que a respectiva lei só entrou em completa execução no mês de Janeiro de 1914.

Como, porém, êste rendimento já apresenta na gerência corrente uma cobrança superior àquela quantia, rectifica-se o respectivo cálculo pela seguinte forma:

Cobrança nos meses de Julho de 1914 a Abril de 1915.....	541.397\$
Cobrança provável nos meses de Maio e Junho de 1915; 2/10 desta quantia.....	108.279\$
	649.676\$
	650.000\$

Diferença para mais 116.000\$

ARTIGO 12.º

Emolumentos de passaportes a nacionais

Notando se um sensível decrescimento na cobrança desta receita no corrente ano económico e atendendo à sua natureza muito variável avalia-se o respectivo rendimento no ano económico de 1915-1916.....

Proposta orçamental de Janeiro de 1915.....	120:000\$
	<u>220:000\$</u>
Diferença para menos.....	100:000\$

ARTIGO 15.º

Impostos directos extintos e diversas receitas que não tem verba especial no Orçamento

Compreende-se nestes impostos a extinta contribuição de renda de casas cuja cobrança, segundo a proposta orçamental para 1915-1916 de 10 de Janeiro de 1915, foi avaliada em

Mas atendendo a que na gerência corrente, até o mês de Abril de 1915 inclusive esta contribuição figura na respectiva conta com a importância de 12.824\$ não é provável, em vista deste rendimento dever decrescer constantemente, que em 1915-1916 a respectiva cobrança vá além de.....	38:600\$
o que representa uma diferença para menos na importância computada de	15:000\$
	<u>23:600\$</u>

Nestas condições teremos:

Avaliação dos rendimentos inscritos sob rubrica deste artigo constante da proposta orçamental de 14 de Janeiro de 1915	58:300\$
Redução conforme o cálculo ora estabelecido.....	23:600\$
Avaliação que agora se propõe.....	34:700\$

ARTIGO 19.º

Imposto sobre minas

Sendo a cobrança deste rendimento nos meses de Julho a Abril da gerência de 1914-1915 de 76:444\$ o que representa uma diferença para mais de 8:871\$ em relação à de igual período da gerência anterior, avalia-se o seu produto provável em 1915-1916, em mais 10.000\$ do que a cobrança em 1913-1914, ou seja

Avaliação constante da proposta orçamental de 1915-1916 apresentada ao Parlamento em 11 de Janeiro de 1915, é de	78:000\$
	<u>68:000\$</u>
Diferença para mais	10:000\$

ARTIGO 23.º

Cotas aos empregados de finanças

Apresentando a cobrança relativa aos meses de Junho a Abril da gerência de 1914-1915 segundo a respectiva conta publicada pela Direcção Geral da Contabilidade Pública um aumento de 5:700\$ sobre a de igual período da gerência anterior faz-se a avaliação para 1915-1916 na presente proposta orçamental adicionando ao respectivo produto em 1913-1914 de 138:368\$, a quantia de 7:000\$ correspondente ao acréscimo provável deste rendimento em toda a gerência de 1914-1915.

Assim teremos :

Cobrança na gerência de 1913-1914	138:368\$	
Aumento na de 1914-1915, como acima.....	7:000\$	
	<hr/>	
Cobrança provável na gerência corrente	145:368\$	
	<hr/>	
Proposta orçamental rectificada	145:000\$	
Proposta orçamental de 14 de Janeiro de 1915	138:000\$	
	<hr/>	
Diferença para menos	7:000\$	
	<hr/>	

CAPÍTULO II

Registo e sêlo

ARTIGO 25.º

Contribuição de registo

A avaliação do produto da contribuição de registo no ano económico de 1915-1916, constante da proposta orçamental apresentada ao Parlamento em 11 de Janeiro de 1915, foi feita de harmonia com o cálculo publicado a fl. 76 do *Sumário* das Sessões da Câmara dos Deputados de 9 de Abril de 1913, atendendo a que o produto do corrente ano económico de 1914-1915 se aproximaria da cobrança normal que por esta proveniência poderia fazer-se. Fixou-se, pois, o rendimento desta receita em.....

6:223.000\$

Mas sendo conhecidas as cobranças dos meses de Julho de 1914 a Abril de 1915, isto é, 10 meses da gerência de 1914-1915, rectifica-se o aludido cálculo pela seguinte forma :

Contribuição por título gratuito :

Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1914-

1915..... 2:560.975\$

Cobrança nos meses de Maio e Junho de 1915.....

653.037\$

5 por cento de aumento que se observa nas cobranças desta proveniência na gerência corrente sôbre a anterior.....

32.651\$

Cobrança provável nos meses de Maio e Junho de 1915.....

685.688\$

3:246.663\$

Contribuição por título oneroso :

Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1914-1915.....

1:697.857\$

Cobrança provável nos meses de Maio e Junho de 1915, correspondente à realizada nos mesmos meses de 1914.....

357.309\$

2:055.166\$

Cobrança provável de 1914-1915

5:301.829\$

Aumento provável nesta contribuição

300.000\$

Receita aproximada em 1915-1916.....

5:601.829\$

ou em números redondos.....

5:600.000\$

Proposta orçamental de 11 de Janeiro de 1915, como acima..

6:223.000\$

Diferença para menos

623.000\$

ARTIGO 28.º

Receita por meio de estampilhas

Não se mantêm no ano económico corrente a melhoria de cobrança que se notou no anterior, de modo que o cálculo da receita provável desta proveniência no ano de 1915-1916 rectifica-se pela seguinte forma:

Receita arrecadada sôbre a rubrica «Receita por meio de estampilhas» nos meses de Julho a Abril da gerência de 1914-1915....	1:483.131\$
Receita provável a arrecadar nos meses de Maio e Junho de 1915	317.000\$
Cobrança provável em 1914-1915.....	1:800.131\$
5 por cento de aumento na gerência de 1915-1916, visto poder esperar-se melhoria de situação nessa gerência.....	90.000\$
	<u>1:890.131\$</u>
Avaliação rectificada.....	1:890.000\$
Proposta orçamental de 11 de Janeiro de 1915.....	1:984.000\$
Diferença para menos	<u>94.000\$</u>

CAPÍTULO III

Impostos indirectos

ARTIGO 29.º

Direitos de carga

Em virtude do estado de guerra em quasi toda a Europa, o nosso comércio de importação e exportação tem sido muito prejudicado, de modo que as receitas do Estado que provêm do movimento de mercadorias diminuíram sensivelmente, como o provam as contas mensais publicadas regularmente pela Contabilidade Pública.

Avaliaremos, pois, o rendimento dêstes direitos, no ano económico de 1915-1916, pela seguinte forma:

Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1914-1915.....	273.355\$
Cobrança provável nos meses de Maio a Junho de 1915.....	54.000\$
Receita em 1914-1915.....	327.355\$
5 por cento de aumento em 1915-1916 pela provável melhoria de situação da nossa gerência.....	16.367\$
	<u>343.722\$</u>
Avaliação rectificada	350.000\$
Proposta orçamental.....	527.000\$
Diferença para menos.....	<u>177.000\$</u>

ARTIGO 33.º

Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias

Pelo decreto n.º 1:459, de 30 de Março de 1915, foram modificadas algumas das sobretaxas estabelecidas sôbre os direitos de exportação de vários géneros pelo decreto

n.º 1:374, de 2 do mesmo mês, e ampliada a permissão de exportação a mais outros géneros com o pagamento das convenientes sobretaxas sobre os respectivos direitos.

Tendo sido o produto das sobretaxas arrecadadas, nos termos do referido decreto n.º 1:459, no mês de Abril de 1915, primeiro da sua execução, da importância de 22.928\$, avalia-se o rendimento provável em 1915-1916 em.....

300.000\$
Diferença para mais.....
300.000\$

ARTIGO 34.º

Direitos de exportação sobre madeiras em bruto

Apresenta um aumento sensível a cobrança destes direitos.

A quantia escriturada em receita do Estado, de harmonia com o § 2.º do artigo 274.º da lei n.º 26, de 9 de Julho de 1913, nos meses de Julho a Abril na gerência de 1914-1915.....

Nos meses de Maio e Junho de 1915 não será provavelmente inferior a

10.016\$
2.000\$
Total da gerência de 1914-1915.....
12.016\$
Aumento provável em 1915-1916.....
3.000\$
15.016\$
Avaliação rectificada.....
15.000\$
Proposta orçamental de Janeiro de 1915.....
5.400\$
Diferença para mais.....
9.600\$

ARTIGO 35.º

Direitos de importação de cereais estrangeiros

Na proposta orçamental para 1915-1916, apresentada ao Congresso em 14 de Janeiro de 1915 foi a cobrança destes direitos avaliada pela média das cobranças realizadas nas últimas 27 gerências, descrevendo-se por conseguinte como receita desta proveniência a importância de...

Devido, porém, ao preço bastante elevado por que nas circunstâncias actuais pode ser descarregado nos nossos portos o trigo estrangeiro, houve necessidade de reduzir no corrente ano a taxa destes direitos sobre aquele cereal a 0\$000.1, e sendo de supor que no ano futuro de 1915-1916, pela indicada razão, tenha de ser estabelecida a mesma taxa, rectifica-se o respectivo cálculo applicando o direito de 0\$000.1 a uma importação de 100.000:000 de quilos, o que representa para o Estado uma receita de.....

1.664:000\$
10.000\$
Diferença para menos.....
1.654:000\$

ARTIGO 37.º

Direitos de importação de vários géneros e mercadorias

É neste rendimento que mais se tem feito sentir o estado de guerra na Europa, pois que segundo a conta publicada pela Contabilidade Pública, relativa ao mês de Abril de 1915 das receitas arrecadadas e dos fundos saídos para pagamento de despesas públicas, o produto destes direitos nos primeiros dez meses da gerência corrente, comparado com o de igual período da gerência anterior, apresenta uma diminuição de 4.104:806\$

A cobrança em cada um dos referidos meses e no de Maio, ainda incompleta, pela falta de elementos dum dos cofres das ilhas, foi :

Julho.....	1.209:184\$27	1.215:871\$97
Agosto.....	1.002:247\$18	1.195:232\$94
Setembro.....	667:838\$58	1.234:782\$74
Outubro.....	719:416\$51	1.420:030\$79
Novembro.....	778:719\$08	1.159:519\$47
Dezembro.....	763:043\$13	1.272:096\$02
Janeiro.....	728:624\$59	1.303:216\$02
Fevereiro.....	737:636\$07	1.139:786\$47
Março.....	1.123:964\$52	1.494:379\$71
Abril.....	1.007:311\$91	1.407:877\$12
Maio.....	884.619\$66	1.241:763\$25
	<u>9.622:605\$50</u>	<u>14.084:555\$50</u>
Diferença para menos.....		<u>4.461:950\$</u>

Não é provável, infelizmente, que no próximo ano económico de 1915-1916 a situação se normalize mas o exame do quadro acima permitenos esperar que ela melhore e por conseguinte avalia-se o produto destes direitos pela média das cobranças nos últimos meses, ou seja num ano aproximadamente a quantia de..... 12.100:000\$
 aumentada de 5 por cento pela melhoria provável na respectiva cobrança, ou..... 605.000\$
12.705:000\$

Avaliação rectificada para 1915-1916..... 12.700:000\$
 Na proposta orçamental apresentada ao Congresso em Janeiro de 1915 a respectiva avaliação foi de..... 15.500:000\$
 Diferença para menos..... 2.800:000\$

ARTIGO 41.º

Imposto de fabricação e consumo

A cobrança deste imposto na actual gerência também apresenta decrescimento comparada com a realizada na gerência anterior. A diferença para menos em 30 de Abril de 1915 era de 53.108\$26.

Em vista disto rectifica-se o cálculo do respectivo producto em 1915-1916 como segue:

Cobrança efectuada em 1914-1915, mezes de Julho a Abril.....	698.604\$
Cobrança provável nos mezes de Maio e Junho.....	140.000\$
	<u>838.604\$</u>
Cinco por cento de aumento pela melhoria provável na respectiva cobrança, ou.....	41.930\$
	<u>880.534\$</u>
Avaliação rectificada para 1915-1916.....	880.000\$
Proposta orçamental para 1915-1916 apresentada em Janeiro.....	951.000\$
Diferença para menos.....	<u>71.000\$</u>

ARTIGO 47.º

Imposto de trânsito nos caminhos de ferro

As contas publicadas das receitas e das despesas do Estado mostram que este rendimento também tem diminuído na gerência corrente, mas, ainda que seja de supor que a respectiva cobrança se não normalize em breve, é de esperar todavia que ela melhore na gerência de 1915-1916. Nestes termos, rectifica-se o cômputo feito para 1915-1916, de 531.000\$
como consta da proposta orçamental apresentada em Janeiro de 1915, pela forma que segue:

Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1915	395.632\$	
Cobrança provável em Maio e Junho de 1915	84.000\$	
	<hr/>	
Cobrança em 1914-1915.....	479.632\$	
Cinco por cento de aumento provável na respectiva cobrança em 1915-1916	23.980\$	
	<hr/>	
	503.612\$	
Avaliação rectificada para 1915-1916		503.000\$
		<hr/>
Diferença para menos.....		28.000\$

ARTIGO 49.º

Taxas do tráfego

Por motivos já anteriormente indicados diminuiu o serviço do tráfego nas Alfândegas, de modo que a cobrança do rendimento descrito neste artigo encontra-se reduzida da quantia de 69.601\$56 nos meses de Julho a Abril de 1914-1915 comparada com a realizada em igual período da gerência anterior, como se verifica das contas já publicadas.

Nestas circunstâncias, rectifica-se o cômputo orçamental conforme segue.

Cobrança em 1914-1915:		
Realizada nos meses de Julho a Abril.....	174.951\$	
Provável nos meses de Maio e Junho	35.000\$	
	<hr/>	
	209.951\$	
Cinco por cento de aumento na cobrança relativa à gerência de 1915-1916, atendendo a que pelo movimento de mercadorias nas Alfândegas nos últimos meses é de supor melhoria de situação	10.497\$	
	<hr/>	
	220.448\$	
Avaliação rectificada para 1915-1916.....		220.000\$
Proposta orçamental apresentada ao Congresso em Janeiro de 1915....		307.000\$
		<hr/>
Diferença para menos.....		87.000\$

CAPÍTULO X

Explorações por conta do Estado

ARTIGO 157.º

Caixa Geral de Depósitos

A importância descrita na proposta orçamental para 1915-1916 correspondente aos juros de operações por empréstimos na soma de.....	821.346\$15
Fica rectificada em.....	863.917\$18
	<hr/>
Diferença para mais.....	42.571\$03

ARTIGO 158°

Caminhos de ferro do Estado

Pela proposta orçamental para 1915-1916 apresentada ao Parlamento em 11 de Janeiro de 1915, as importâncias descritas são as seguintes:

Receitas de tráfego:

Receitas de tráfego, liquidas de impostos, importância igual às despesas de exploração... 2:666.309\$49

Receitas do tráfego, liquidas de encargos, a escripturar como rendimento efectivo do Estado. 750.000\$00

Fundo especial:

Receitas do tráfego, liquidas de impostos, excessos sobre as despesas de exploração e a parte efectiva do Estado..... 437.690\$51

Receitas fora do tráfego..... 14.351\$65

Imposto de trânsito e outros:

Excesso nas linhas do Minho e Douro sobre a importância de 74.272\$34(6)..... 76.362\$64

Excesso nas linhas do Sul e Sueste sobre a importância de 69.750\$14(3)..... 58.744\$52

Importância total nas linhas abertas à exploração depois de 14 de Julho de 1899..... 24.000\$00

Portagem de Leixões e outras receitas..... 16.000\$00

Importância a deduzir nas prestações a entregar ao Tesouro nos termos da base 4.ª da lei de 27 de Outubro de 1909 e do § único do artigo 2.º da lei de 3 de Abril de 1913 quando as demais receitas do fundo especial não possam fazer face à despesa..... 252.998\$99

4:298.457\$80

Avaliação rectificada para 1915-1916:

Receitas do tráfego:

Receitas do tráfego liquidas de impostos, importância igual às despesas de exploração..... 3:270.300\$00

Receitas do tráfego liquidas de encargos a escripturar como rendimento efectivo do Estado... 750 000\$00

Fundo especial:

Receitas do tráfego liquidas de impostos, excessos sobre as despesas de exploração e a parte efectiva do Estado..... 58.020\$00

Subvenção do Estado correspondente ao *deficit* existente neste fundo..... 676.970\$00

Receitas fora do tráfego..... 14.350\$00

Imposto de trânsito e outros:

Excesso nas linhas do Minho e Douro sobre a importância de 74.272\$34(6)..... 51.160\$90

Excesso nas linhas do Sul e Sueste sobre a importância de 69.750\$00..... 46.500\$00

Importância total nas linhas abertas à exploração depois de 14 de Julho de 1899..... 20.000\$00

Portagem de Leixões e outras receitas..... 15.000\$00

4:902.300\$00

Diferença para mais.....

603.842\$20

Sala das sessões, em 1 de Julho de 1915.—O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.